



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 022/2021**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS  
CRENTES – MA. E A EMPRESA MRRC LICITAÇÕES E  
SERVIÇOS LTDA – ME.**

Por este instrumento de contrato, de um lado o Município de São Pedro dos Crentes - MA, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro - São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lahesio Rodrigues do Bonfim, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 875.581.493-04, de ora em diante designado simplesmente "CONTRATANTE"; e, de outro lado a empresa **MRRC LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME**, estabelecida à Av. Paulista, nº 171, Bairro Bela Vista na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.774.957/0001-70 e Inscrição Estadual nº 130.189.167.115, neste ato representada pelo Sr. **Rodrigo da Silva Mauricio Carrazedo**, brasileiro, portador do documento RG. nº **232089565** SSP/SP e CPF nº **258.268.628-07**, doravante designada simplesmente "CONTRATADA", celebram o presente contrato, nos termos do Pregão Eletrônico nº **003/2021** o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Aquisição de 01 (um) veículo utilitário SUV (Sport Utility Vehicle) zero quilômetro, com recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD PBF, destinado ao atendimento das famílias cadastradas no Programa Federal – Bolsa Família, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Termo de Referência, **ANEXO I**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1. O prazo de vigência do contrato iniciará a partir da data da sua assinatura e vai até **31 de dezembro de 2021**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, 65978-000  
CNPJ: 01.577.844/0001-62  
cpl@nspe@hotmail.com

C  
3



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Av. Canaã, n° 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

3.1 As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor de R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A despesa com o objeto desta licitação correrá pela seguinte Dotação Orçamentária:

**10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.243.0140.2049.0000 INCENTIVO FINANCEIRO A GESTÃO SUAS, IGD

4.4.90.52.00 – Equipamento e Materiais permanentes

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATADA**, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:
- 6.2. Arcar com todos os encargos decorrentes da execução do contrato, tais como, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras;
- 6.3. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- 6.5. Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- 6.6. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 6.7. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.8. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir os termos previstos no contrato e a responder todas as consultas feitas pela **CONTRATANTE** no que se refere ao atendimento do objeto.
- 6.9. A **CONTRATADA** ficará sujeita às cláusulas contratuais estabelecidas neste instrumento.
- 6.10. A **CONTRATADA** ficará sujeita às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
- 6.11. Ter o objeto deste termo disponível, para o fornecimento, assim que a Contratante solicitar;
- 6.12. Comunicar a Secretaria de Solicitante qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**, em

Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, 65978-000

CNPJ 01.577.844/0001-62

cpf@spc@hotmail.com

31



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Av. Canaã, n° 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

6.13 Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;

6.14. Aceitar, nos termos da Lei 8.666/93 nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.15. São de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATADA**, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

6.16. Arcar com todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras;

6.17. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

6.18. Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles.

6.19. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.20. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.21. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela **CONTRATANTE** no que se refere ao atendimento do objeto.

6.22. A **CONTRATADA** ficará sujeita às cláusulas contratuais estabelecidas neste instrumento.

6.23. A **CONTRATADA** ficará sujeita às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

6.24. A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

6.25. A **CONTRATADA** obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de licitação e seu Termo de Referência, Anexo II e ainda:

6  
3!



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

a.1. A contratada deverá:

a.2. Responsabilizar-se, integralmente, pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

a.3. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, através do setor competente que acompanhará a execução da entrega do objeto, orientando, fiscalizando e intervindo, ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

a.4. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, aqueles da CONTRATANTE;

a.5. Responsabilizar-se pelas penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes em função do descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente termo, devendo, se for o caso, obter licenças e providenciar o pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

a.6. Observar obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

6.26. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

6.27. DA REGULARIDADE FISCAL PERANTE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA. No ato da assinatura do contrato a empresa deverá comprovar regularidade fiscal com o Município de SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA (CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) como condição imprescindível para firmar contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. A contratante se compromete a pagar à Contratada pelo o fornecimento dos produtos de acordo com o contrato o valor da ordem de fornecimento.

7.2. A contratante se compromete a indicar funcionário para fiscalização de cumprimento do presente contrato.

7.3. Fornecer a CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento dos produtos e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho do objeto ora contratados.

6  
3



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

**PÁRAGRAFO ÚNICO** – A CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

7.4. Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos dos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.5. Efetuar os pagamentos, de acordo com a forma e prazo neste Termo, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

7.6. Comunicar à **CONTRATADA**, qualquer problema oriundo do fornecimento dos produtos.

7.7. Fornecer a **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos necessários para o desempenho do fornecimento ora contratados;

7.8. Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

**PÁRAGRAFO ÚNICO** – A CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização/ gestão da execução do fornecimento do objeto dessa licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio da secretária da pasta, designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

9.1. Os pagamentos serão efetuados conforme adempimento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

9.2. O pagamento será efetuado referente ao fornecimento, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devidamente atestadas pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

9.3. É vedada expressamente a realização de cobranças de forma diversa da estipulada neste contrato, em especial, a cobrança bancária mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social (INSS), o Fundo de Garantia sobre o Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e os Tributos Federais conforme item 9.1.

9.5. O pagamento será efetuado referente ao fornecimento após a comprovação de que a empresa contratada está em dias com as obrigações quanto às certidões das esferas Municipal, Estadual e Federal.

9.6. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento e será realizado mediante empenho através de transferência bancária ou depósito bancário em conta corrente e/ou através de ordem bancária, diretamente na conta da CONTRATADA.

9.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas.

9.8. O pagamento será efetuado, após a comprovação de que a CONTRATADA está rigorosamente em dia com as obrigações perante o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

9.9. A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do Contrato.

9.10. As Notas Fiscais apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência, na nota de empenho, no Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e nesse caso o prazo previsto para pagamento será interrompido.

9.11. A contagem do prazo previsto para pagamento (30 dias) será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DOS CRENTES, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

10.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.3. No caso de inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

10.3.1. Advertência;

10.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.3. Multa moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

10.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, 65978-000  
CNPJ nº 01.577.844/0001-62  
cnpj@spc@hotmail.com

31



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

**10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:**

**10.3.6.** A aplicação da sanção prevista no item 10.3.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 10.3.2, 10.3.3, 10.3.4 e 10.3.5, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**10.4.** As sanções previstas nos itens 10.3.1, 10.3.4 e 10.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 10.3.2 e 10.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**10.5.** Ocorrendo à inexecução de que trata o item 10.3, reserva-se ao órgão CONTRATANTE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

**10.6.** Todas as penalidades acima serão aplicadas pela Administração Pública, após apresentação de defesa prévia no prazo de até 10 (dez) dias a partir do recebimento da notificação pela contratada em respeito ao art. 84 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO E DA ENTREGA**

**11.1.** As condições de entrega do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1.** As condições de recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**13.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e correrá termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

**14.2.** Podendo ser rescindido quando não mais perdurar a situação de calamidade pública da pandemia COVID19.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, 65978-000  
CNPJ nº 15.778.441/0001-62  
cpl@spc@hotmail.com

6  
3/f



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000

15.1. Na interpretação deste Contrato será aplicada a Lei nº 8.666/1993 e a legislação complementar; e, supletivamente, aplicam-se os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com art. 55, inciso XII do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PARTES INTEGRANTES**

16.1. Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos: o Edital do Pregão Eletrônico 003/2021 - CPL e seus anexos e proposta da **CONTRATADA** de fls. XX do Processo Administrativo nº 029/2021, **Termo de Referência**, bem como todas as correspondências entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

Constituirão encargos exclusivos da **CONTRATADA**, o pagamento de tributo, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes de formalização do presente contrato e da execução do seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

Este contrato será publicado no Diário Oficial do Município de **conformidade** com o Parágrafo Único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93, ocorrendo as despesas por parte da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e contratadas, e, por intermédio do que foi pactuado, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Pedro dos Crentes - MA, 23 de Fevereiro de 2021.

6  
3f



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Av. Canaã, n° 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

3f  
LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM  
CONTRATANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

*Amilton R. Arruio*  
MRRC LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME  
CNPJ/MF sob nº 35.774.957/0001-70  
REPRESENTANTE  
SR. RODRIGO DA SILVA MAURICIO CARRAZEDO  
CONTRATADA

*Joquebede Neres de Carvalho Alves*  
JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES  
CPF: 607.104.503.70  
FISCAL DE CONTRATOS  
PORTARIA N° 050/2021

TESTEMUNHAS:

- 1 *Milly Santos Araujo* CPF: 617.154.943-69
- 2 *Ane Carime dos Santos Cardoso* CPF: 068.449.473-70